



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA CONJUNTA Nº 41/2021 TRE-AL/PRE/GPRES

Altera o anexo único da Portaria Conjunta nº 9/2021 que constitui grupo de trabalho para coordenar as atividades tendentes ao cumprimento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021.

O PRESIDENTE E O VICE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recente edição da Portaria CNJ nº 135/2021, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021;

CONSIDERANDO o Prêmio CNJ de Qualidade como ferramenta que estimula os Tribunais a primarem pela excelência na gestão e no planejamento, traduzindo em eficiência administrativa e da prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0000877-98.2021.6.02.8000,

RESOLVEM:

Art.1º O anexo único da Portaria Conjunta nº 9/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas passa a vigorar com a redação constante do presente normativo.

Art. 2º A Secretaria Judiciária promoverá a consolidação das alterações no texto da Portaria Conjunta nº 9/2021 no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Vice - Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO ÚNICO:

EIXO DA GOVERNANÇA								
Requisito	Pontuação	Alíneas avaliativas	Envio de Documento Comprobatório	Aplicação aos Tribunais Regionais Eleitorais	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidades/Servidores responsáveis	
Art. RAE e Núcleo 5º, I de Estatística	10	0,6%	2	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) das atas de reunião que contenham no anexo o material utilizado, que comprove o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho, tais como tabelas e/ou gráficos/imagens; b) de declaração expedida pelo/a Secretário/a de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar), assinada, que contenha a descrição das competências do núcleo de estatística e a lista dos servidores lotados na unidade, com identificação do cargo, da função e da formação. O campo formação deverá detalhar se o(s) curso(s) é(são) de graduação, pós graduação <i>latu sensu</i> , <i>mestrado stricto sensu</i> , doutorado ou pós-doutorado. Obs.: o servidor com formação em estatística deve ocupar cargo efetivo, ou cargo comissionado, ou função de confiança, cujas atribuições sejam compatíveis com a formação superior em estatística.	Situação em 31 de agosto de 2020. Reuniões realizadas entre 1º de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020.	AGE (RAE) AEP e SGP (Estatístico)
Art. Comitê Gestor 5º, I 1º Grau II	10	0,6%	2	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo vigente com a nomeação dos membros dos	a) ato normativo vigente em 31 de agosto de 2020;	AEP

							Comitês; b) das atas das reuniões realizadas que contenham a lista de presença e as deliberações. Obs.: Não é exigido comitê orçamentário na Justiça Eleitoral	b) reuniões realizadas entre 1o de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020.	
Art. 5º, III	Resolução CNJ no 219/2016	45	2,6%	7	-	Não	NA	NA	
Art. 5º, IV	Gestão participativa	30	1,7%	6	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores e magistrados participantes; ata de deliberações da atividade.	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1o de janeiro e 16 de agosto de 2020.	AGE
Art. 5º, V	Resolução CNJ no 201/2015 e IDS	45	2,6%	4	Sim	Sim	Para os dados mensais do item (a), será considerado o prazo do dia 30 do mês subsequente ao mês de referência. Para os dados anuais do item (a) e para o item (b), será considerado o prazo de 28 de fevereiro de 2020. Para o item (c), a comprovação se dará mediante envio de declaração expedida pelo/a Secretário/a de Gestão de Pessoas (ou responsável de competência similar), assinada, contendo a descrição das competências do núcleo socioambiental e a lista dos servidores lotados na unidade, com identificação do cargo/função. Os itens (d) e (e) serão comprovados pelo CNJ. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará nos requisitos (d) e (e).	Para o item (a), serão considerados os dados enviados ao CNJ entre 1o de agosto de 2019 e 30 de julho de 2020 (meses-base de julho/2019 a junho/2020 e o ano de 2019). Para o item (b), será considerado o relatório publicado em 2020, referente aos resultados de 2019. Para o item (c), será considerada a situação em 31 de agosto de 2020. Para os itens (d) e (e), serão considerados os dados constantes no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ.	Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental da SAD
Art. 5º, VI	Judicialização da Saúde	45	2,6%	5	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo vigente com a nomeação dos membros da Comissão; b) do relatório das ações realizadas, em formato previamente definido pelo CNJ	a) ato normativo vigente em 31 de agosto de 2019; b) ações realizadas entre 1o de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020.	
Art. 5º, VII	Comissões Permanentes de Segurança	10	0,6%	2	Sim	Sim	Para o item (a), a comprovação será feita pelo CNJ, observados os dados recebidos e os prazos constantes da Resolução. Para os itens (b) e (c), a comprovação será por envio de documentação, via formulário eletrônico: b) do ato normativo vigente com nomeação dos membros do comitê; c) de relatório das ações realizadas, em formato previamente definido pelo CNJ.	Para o item (a), serão considerados os dados estatísticos enviados até 28 de fevereiro de 2020, referentes ao ano-base 2019. Para o item (c), serão consideradas as ações realizadas entre 1o de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020, que estejam em consonância com os dados informados em (a).	Comissão de Segurança
Art. 5º, VIII	Centro de Inteligência do Poder Judiciário	20	1,1%	2	Sim	Sim			
Art. 5º, IX	Assédio Moral, Sexual e Discriminação	10	0,6%	2	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a coordenadoria; b) de envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas.	Para o item (a), será considerado: a) norma vigente em 31 de agosto de 2020; b) ações realizadas entre 1o de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020.	SGP
Art. 5º, X	Gestão de Memória e Documental	25	1,4%	4	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas.	Serão consideradas ações realizadas entre 1º de setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020.	Comissão Permanente de Gestão Documental Comissão de Gestão da Memória EJE Coordenadoria de Soluções Corporativas

							que os processos estiverem suspensos ou sobrestados aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral (TpRR e TPRG). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, julgados especiais e turmas recursais, quando couber.	relativa do tempo médio em 2020 menos o tempo médio de 2019.	
Art. 6º, IV	Melhores índices de Conciliação	50	2,9%	1	-	-	NA	NA	
Art. 6º, V	Cumprimento das Metas Nacionais	10pts/meta	4,6%	8	-	Sim: 30pts	Pelo CNJ, com base nos dados mensais de cumprimento das Metas Nacionais. No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da Meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento definido e o quantitativo de processos no passivo de cada Meta do Tribunal.	Será considerado o percentual de cumprimento apurado no ano de 2020.	Metas 2020 já informadas
Art. 6º, VI	Julgar processos antigos	50	2,9%	1	-	Sim	A comprovação se dará pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. São considerados como processos pendentes de julgamento aqueles que nunca foram julgados ou baixados, ou seja, nunca receberam os movimentos de julgamento: hierarquia 193 (exceto 198, 871, 200 ou 235) ou de baixa: 22, 246, 488, 123 com complemento 90 ou 982 com complemento 90. Não são considerados os processos de execução.	Será considerado o acervo em 31 de agosto de 2021, segundo a data de início da ação. Consideram-se processos antigos: a) Processos distribuídos até 2015 para os Tribunais de Justiça Estadual, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça Militar, STJ, TST e STM; b) Processos distribuídos até 2016 para os Tribunais Regionais Eleitorais e para o TSE.	Secretaria Judiciária Assessor Chefe/CRE
Art. 6º, VII	Julgar Violência contra a Mulher	30	1,7%	2	-	-	NA	NA	
Art. 6º, VIII	Ações Penais de Competência do Júri	20	1,1%	1	-	-	NA	NA	
Art. 6º, IX	Falência	20	1,1%	1	-	-	NA	NA	
Art. 6º, X	Direito Assistencial	20	1,1%	1	-	-	NA	NA	
Art. 6º, XI	Adoção e acolhimento	40	2,3%	2	-	-	NA	NA	
Art. 6º, XII	Ações Penais (geral)	20	1,1%	1	-	Sim	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Serão considerados os processos das Classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528, das Tabelas Processuais Unificadas e os movimentos de SentC da Resolução CNJ no 76/2009. No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31 de julho de 2021.	Secretaria Judiciária Assessor Chefe/CRE

EIXO DA TRANSPARÊNCIA

Eixo da Transparência	Requisito	Pontuação	Alíneas avaliativas	Documento Comprobatório (Art. 10)	Tribunais Regionais Eleitorais	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidades/Servidores responsáveis
Art. 7º, I Ranking da Transparência, Resolução CNJ no 215/2015.	Ranking da Transparência	100 /5,7%	1	-	Sim	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do ranking da transparência.	Será considerado o ranking da transparência publicado em 2021.	AGE
Art. 7º, II Atendimento ao cidadão – ouvidoria.	Ouvidoria	20/1,1%	1	-	Sim	Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela Ouvidoria do CNJ. O critério de resolatividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017.	Serão consideradas as demandas recebidas no período entre 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.	OUIDORIA

EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA

Eixo dos Dados e Tecnologia	Requisito	Pontuação	Alíneas avaliativas	Documento Comprobatório (Art. 10)	Tribunais Regionais Eleitorais	Forma de Comprovação	Período de Referência	Unidades/Servidores responsáveis
Art. 8º, I DataJud, Resolução CNJ no 331/2020.	DataJud a) Erros relacionados aos processos (até 130 pontos): b) validação dos campos relativos às partes (até 60 pontos) c) Validação de campos de tópicos específicos (90 pontos):	280 /16,1%	39	-	Sim O item (c.4) se aplica aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Superiores. Os itens (c.5), (c.7), (c.8), (c.9), (c.10), (c.11) e (c.12) se aplicam aos Tribunais de Justiça.	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução no 331/2020.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31 de julho de 2021. Os registros são contados por chave identificadora, composta pela combinação dos campos “siglaTribunal + classe + grau + processo”	GSJ, SOIC/CRE e CSCOR/STI
Art. 8º, II Justiça em números, Anexo I, Resolução CNJ no 76/2009.	JN x DataJud	60 /3,4%	5	-	Sim	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Justiça em Números e DataJud. Não serão consideradas as execuções penais, em razão da tramitação no SEEU.	a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. no 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados/retificados no 1º semestre de 2021; b) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021.	GSJ, SOIC/CRE
Art. 8º, III Módulo de Produtividade Mensal, Anexo II, Resolução CNJ no 76/2009	MPM x DataJud	60 /3,4%	4	-	Sim	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Módulo de Produtividade Mensal e DataJud. Não serão consideradas as execuções penais,	a) para o sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM) (Anexo II, Res. no 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados ao CNJ entre 1º de agosto	GSJ, SOIC/CRE

						em razão da tramitação no SEEU.	de 2020 e 20 de julho de 2021 (meses-base de julho/2020 a junho/2021); b) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021 e para o MPM os dados referentes ao 1º semestre de 2021.	
Art. 8º, IV Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Resolução CNJ no 254/2018.	Violência Doméstica x DataJud	40 2,3%	6	-				
Art. 8º, V Sentenças de adoção (SNA); Resolução CNJ no 289/2019.	SNA x DataJud	30 1,7%	3	-				
Art. 8º, VI Alimentar e BNPR; Resolução CNJ no 235/2016.	Alimentar BNPR	20 1,1%	1	-				
Art. 8º, VII Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	Acervo eletrônico	100 5,7%	1	-	Sim	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando as fórmulas da Resolução CNJ no 76/2009, da variável "CP", onde CP corresponde ao total de casos pendentes, somados os processos de conhecimento e de execução".	Serão considerados os dados do DataJud, contemplando as informações enviadas até 31 de julho de 2021.	Secretaria Judiciária Assessor Chefe/CRE
Art. 8º, VIII Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov- TIC-JUD).	iGov-TIC-JUD	50 2,9%	1	-	Sim	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TICJUD constante no Relatório de Governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2021.	Será considerado o relatório publicado em 2021.	STI
Art. 8º, IX Contribuir com a revisão de código fonte.	Revisão de código-fonte	50 2,9%	1	-	Sim	Pelo CNJ, de acordo com os critérios da Portaria CNJ no 131/2021.	Serão consideradas as contribuições realizadas entre a data da publicação da portaria e 31 de agosto de 2021.	GSJ, SOIC/CRE e CSCOR/STI
Art. 8º, X Implantar o Juízo 100% Digital; Resolução CNJ no 345/2020.	Juízo 100% Digital	30 1,7%	1	-		Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021.	Presidência/CRE e

Art. 8º, XI Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ no 385/2021.	Núcleo Justiça 4.0	20 1,1%	1	-	Sim	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021	Presidência/CRE
Art. 8º, XII Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ no 372/2021.	Balcão Virtual	20 1,1%	1	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do link de acesso ao balcão virtual; b) de ato normativo de regulamentação, que demonstre que a implantação do balcão virtual alcança todas as unidades judiciárias do tribunal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021.	Presidência/CR

Maceió, 09 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 09/08/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928502** e o código CRC **0DF4E07B**.